



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA

Área de Concentração: Fisioterapia e Desempenho Funcional
Via Washington Luís, Km 235 - CEP. 13.565-905 - SÃO CARLOS - SP
TEL: (016) 3351-8448. E-mail: ppgft@ufscar.br

NORMA COMPLEMENTAR Número 01/2019 - PPGFT

CRENCIAMENTO, RECRENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO DOCENTE E SOLICITAÇÃO DE VAGAS

Aprovada na 215ª Reunião da Comissão de Pós-Graduação em Fisioterapia em 10/abril/2019

Esta Norma revoga a Norma Complementar número 003/2014 - PPGFT

CRENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES

Art. 1 - A solicitação de credenciamento no Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia da UFSCar (PPGFT da UFSCar) poderá ser feita em qualquer época do ano.

Art. 2 - Os docentes credenciados no PPGFT da UFSCar são enquadrados nas categorias: permanente, colaborador e visitante, conforme Portaria vigente da CAPES.

§ 1º - Os docentes permanentes credenciados no PPGFT da UFSCar devem oferecer, no mínimo, uma disciplina por ano sendo, ao menos uma, da área de concentração por biênio. Casos excepcionais deverão ser encaminhados à Comissão de Pós-Graduação em Fisioterapia (CPGFT) da UFSCar com devida justificativa.

§ 2º - Os docentes colaboradores credenciados no PPGFT da UFSCar devem oferecer, no mínimo, uma disciplina na área de concentração por biênio. Casos excepcionais deverão ser encaminhados à Comissão de Pós-Graduação em Fisioterapia (CPGFT) da UFSCar com devida justificativa.

Art. 3 – A avaliação da solicitação de credenciamento docente será norteada pela produção intelectual, capacidade para captação de recursos financeiros junto às agências de fomento, inserção internacional, experiência em formação de recursos humanos e originalidade/relevância da proposta para o PPGFT da UFSCar.

§ 1º - Para a solicitação do credenciamento no mestrado os seguintes critérios serão considerados:

1- O docente terá que ter produção intelectual nos últimos quatro anos compatível com o **documento de avaliação da área vigente pela CAPES**, para o conceito do PPGFT da UFSCar;

2- É pré-requisito para o credenciamento no mestrado do PPGFT da UFSCar que o docente solicitante possua pelo menos um projeto de pesquisa, como responsável ou como pesquisador colaborador, com financiamento de Projeto de Pesquisa nos últimos dois anos. Serão considerados Projetos de Pesquisa financiados apenas aqueles com avaliação por pares de agências de fomento à pesquisa;

3- O docente deverá ter experiência prévia em orientação de pelo menos um aluno de iniciação científica.

§ 2º - Para a solicitação do credenciamento no doutorado os seguintes critérios serão considerados:

1 - O docente terá que ter produção intelectual nos últimos quatro anos compatível com o documento de avaliação da área vigente pela CAPES, para o conceito do PPGFT da UFSCar;

2 - É pré-requisito para o credenciamento no doutorado do PPGFT da UFSCar que o docente solicitante possua pelo menos um Projeto de Pesquisa, como responsável, com financiamento nos últimos quatro anos. Serão considerados Projetos de Pesquisa financiados apenas aqueles com avaliação por pares de agências de fomento à pesquisa;

3- O docente deverá ter concluído ao menos uma orientação de mestrado. Casos em que a defesa de mestrado do aluno é prevista serão avaliados pela CPGFT da UFSCar;

§ 3º - A inserção internacional do solicitante será avaliada pela CPGFT da UFSCar.

§ 4º - Atingidos os critérios descritos nos parágrafos anteriores, caberá à CPGFT da UFSCar analisar a pertinência da solicitação de credenciamento ao PPGFT e emitir parecer sobre o credenciamento do docente.

RECRENCIAMENTO DOS DOCENTES PERMANENTES E COLABORADORES

Art. 4 - Os critérios para o credenciamento anual dos docentes serão definidos e aprovados pela CPGFT da UFSCar, norteados pela última avaliação quadrienal, o documento de Área e Portarias vigentes da CAPES. Para definição dos critérios será considerado:

§ 1º - Que o docente tenha produção intelectual equivalente ao conceito vigente do programa, tanto quanti quanto qualitativamente, compatível com o documento de área vigente para o conceito do PPGFT na Capes, considerando os últimos quatro anos.

§ 2º - Que o docente tenha cumprido o § 1º ou § 2º do Art. 2 dessa Norma Complementar;

§ 3º - Que o docente mantenha o tempo de titulação dos seus orientandos compatível com o documento de área vigente para o conceito do PPGFT na Capes;

§ 4º - Que o docente mantenha Currículo Lattes e registro atualizado do pesquisador em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos do CNPq;

§ 5º - Que o docente entregue relatório anual preenchido na data estipulada pela CPGFT da UFSCar.

Art. 5 - Os docentes que não cumprirem os critérios de credenciamento entrarão em processo de descredenciamento. Durante esse processo o docente poderá solicitar reconsideração. Casos excepcionais deverão ser comunicados à coordenação do PPGFT e avaliados pela CPGFT da UFSCar.

Parágrafo único - Em caráter excepcional, os docentes descredenciados poderão ser autorizados a concluírem as orientações vigentes. Todavia, em hipótese alguma, poderão orientar novos alunos no programa.

Art. 6 - Para concessão de vagas de orientação, o docente deverá cumprir o determinado no Art. 4 dessa Norma Complementar. O número de alunos por docente permanente deverá obedecer aos documentos da área da CAPES. O não cumprimento do regimento interno do PPGFT da UFSCar sobre o tempo de conclusão das defesas será um dos requisitos considerados para a concessão das vagas.

§ 1º - Os docentes visitantes poderão orientar e/ou coorientar no máximo dois alunos a critério da CPGFT da UFSCar;

§ 2º - Os docentes colaboradores poderão orientar e/ou coorientar no máximo três alunos a critério da CPGFT da UFSCar.

Art 7 - O número de docentes colaboradores será estabelecido de acordo com o documento de área vigente na Capes. Além disso, será considerado para o credenciamento o estabelecimento de equilíbrio em relação ao número de docentes em cada uma das linhas de pesquisa existentes no PPG-FT da UFSCar.

Art 8 – Casos omissos serão avaliados pela CPGFT da UFSCar.